

A Cogestão de Áreas Protegidas

promover, comunicar e sensibilizar



Qual a importância das áreas protegidas?

As áreas protegidas ocupam, no seu conjunto, 8% do território português e reúnem os valores mais representativos do património natural e paisagístico, constituindo as infraestruturas indispensáveis para a concretização dos propósitos da conservação da natureza.

A Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030, aprovada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, estabeleceu a adoção do modelo de cogestão como medida estruturante para a valorização da Rede Nacional de Áreas Protegidas.

No início de 2024, no território continental de Portugal, a Rede Nacional de Áreas Protegidas integra 53 áreas protegidas, das quais 33 são de âmbito nacional, que contemplam 1 parque nacional, 14 parques naturais, 9 reservas naturais, 2 paisagens protegidas e 7 monumentos naturais.

Mas, afinal, o que é a cogestão das áreas protegidas?

Em alinhamento com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, o modelo de cogestão das áreas protegidas foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

Com a Lei n.º 63/2023, de 16 de novembro, foi revisto o modelo de cogestão de áreas protegidas, para melhorar a sua eficácia e garantir maior responsabilização, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto. Esta lei foi objeto da Declaração de Retificação n.º 1-F/2024, de 15 de janeiro.

A cogestão das áreas protegidas concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, envolvendo também as instituições de ensino superior e outras entidades relevantes para a promoção do desenvolvimento sustentável das mesmas. As competências dos órgãos municipais são exercidas pelos municípios, podendo também sê-lo pelos órgãos competentes das entidades intermunicipais ou das associações de municípios com atribuições em territórios abrangidos por áreas protegidas.

Este modelo aplica-se às áreas protegidas que constituem a Rede Nacional de Áreas Protegidas, com exceção das áreas protegidas de estatuto privado.

Com este modelo pretende-se imprimir uma dinâmica de gestão de proximidade, em que diferentes entidades colocam ao serviço das áreas protegidas o que de melhor têm para oferecer no quadro das suas competências e atribuições, pondo em prática uma gestão participativa, colaborativa e articulada, especificamente nos domínios da promoção, sensibilização e comunicação dos valores naturais territoriais presentes.

Note-se que o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade, tem como missão assegurar o cumprimento das obrigações internacionais e nacionais neste domínio e que o modelo de cogestão das áreas protegidas não altera em nada estas competências.

Quais são os objetivos deste modelo para as áreas protegidas de âmbito nacional?

O modelo de cogestão a adotar nas áreas protegidas de âmbito nacional tem por objetivos:

- criar uma dinâmica partilhada de valorização da área protegida, tendo por base a sua sustentabilidade nas dimensões política, social, económica, ecológica, territorial e cultural e incidindo especificamente nos domínios da promoção, sensibilização e comunicação;
- estabelecer procedimentos concertados que visem um melhor desempenho na salvaguarda dos valores naturais e na resposta às solicitações da sociedade, através de uma maior articulação e eficiência das interações entre o ICNF, I. P., os municípios e demais entidades públicas competentes;
- gerar uma relação de maior proximidade aos cidadãos e às entidades relevantes para a promoção do desenvolvimento sustentável da área protegida;
- contribuir, ao nível da devida articulação entre entidades presentes na área protegida, para os objetivos de conservação da natureza, de proteção da biodiversidade e de restauro ecológico;
- contribuir para a resiliência do território onde se insere a área protegida e para a gestão efetiva dos seus riscos naturais, reforçando a coordenação e a articulação institucional.

Que entidades estão envolvidas na cogestão? Quais as suas funções?

Na cogestão de cada área protegida estão envolvidos:

- a comissão de cogestão da área protegida e o respetivo presidente;
- o conselho estratégico da área protegida.

Para o caso dos monumentos naturais que não estejam integrados em áreas protegidas de âmbito nacional, as entidades envolvidas na cogestão da área protegida são a comissão de cogestão e o respetivo presidente.

As principais funções da comissão de cogestão são:

- viabilizar e dinamizar ações de promoção ambiental, económica e social, de sensibilização e comunicação, para o desenvolvimento integrado da área protegida, estimulando a participação e a iniciativa da sociedade civil;
- estimular parcerias destinadas a planear e a executar ações de valorização sustentável do território;
- comunicar com todas as entidades públicas e privadas envolvidas na proteção e valorização do capital natural, interpretando e divulgando os principais atributos existentes na área protegida, e sensibilizar para as formas mais adequadas de os preservar e valorizar;
- elaborar, aprovar (após parecer do conselho estratégico) e executar os instrumentos de gestão;
- consultar o conselho estratégico sobre assuntos de interesse para a valorização da área protegida;
- identificar os instrumentos e linhas de financiamento de apoio à execução do plano de cogestão.

O presidente da comissão de cogestão é responsável por:

- acompanhar a elaboração e revisão dos instrumentos de gestão e a respetiva execução;
- assegurar a articulação entre as entidades envolvidas na comissão de cogestão e também com outras entidades externas;
- incentivar e propiciar a participação das entidades locais e regionais;
- promover a avaliação das ações desenvolvidas na área protegida.

No âmbito estrito da cogestão, são competências do conselho estratégico:

- apreciar e emitir parecer sobre os instrumentos de gestão ou outros assuntos submetidos pela comissão de cogestão;
- apoiar a comissão de cogestão na identificação dos instrumentos e linhas de financiamento de apoio à execução do plano de cogestão;
- apoiar a execução de medidas e ações do plano de cogestão;
- propor soluções e elaborar recomendações à comissão de cogestão;
- apreciar e emitir parecer nos casos em que, pelo menos, 50 % dos municípios abrangidos por uma área protegida de âmbito nacional proponham junto do ICNF, I. P., a adoção do modelo de cogestão.

Como funciona a comissão de cogestão?

Tem a seguinte composição, até um máximo de nove elementos:



um representante de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida

um representante do ICNF, I. P.

um representante das instituições de ensino superior

um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas

outros atores de relevância local presentes nas áreas protegidas (até três representantes de outras entidades)

um representante da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional territorialmente competente

um representante das associações de pesca local, apenas no caso de se tratar de uma área marinha protegida

Reúne, preferencialmente, todos os meses, a título ordinário, e sempre que seja convocada pelo seu presidente, mediante solicitação de qualquer um dos seus membros, a título extraordinário, com um mínimo obrigatório de seis reuniões anuais.

As suas decisões são adotadas por consenso.

É coadjuvada por uma estrutura de apoio constituída pelos técnicos designados por cada uma das entidades nela representadas e coordenada pelo responsável que o ICNF, I. P., designe para o efeito.

Os restantes presidentes de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida podem participar nas reuniões de comissão de cogestão, sem direito a voto.

Que instrumentos de gestão existem?

No âmbito do modelo de cogestão constituem instrumentos de gestão da área protegida:

- o plano de cogestão;
- o plano anual de atividades e orçamento;
- o relatório anual de execução de atividades;
- outros instrumentos consensualizados pela comissão de cogestão da área protegida que obtenham parecer prévio favorável do respetivo conselho estratégico.

Os instrumentos de gestão são elaborados, aprovados, após respetivo parecer prévio do conselho estratégico, e executados pela comissão de cogestão.

O que é o plano de cogestão?

Trata-se de um documento que determina a estratégia a implementar numa área protegida com vista a valorizar e promover o território, sensibilizar as populações locais e melhorar a comunicação com todos os interlocutores e utilizadores, que integra um programa de medidas e ações que concretizam essa estratégia.

Consubstancia um compromisso entre as entidades envolvidas na sua execução, que, para além das entidades que integram a comissão de cogestão, inclui o estabelecimento de parcerias com outras entidades presentes no território.

É elaborado e aprovado no prazo de um ano a contar da data de designação da comissão de cogestão da respetiva área protegida e considera um horizonte temporal mínimo de três anos para a sua execução, não obstante ser sempre precedido de consulta pública, por um período não inferior a 20 dias úteis.

Como se garante o envolvimento de todos os interessados na cogestão?

A participação pública e o envolvimento de todos os interessados, em especial os residentes e utilizadores de uma área protegida, são assegurados com recurso à realização de consultas públicas, inquéritos de opinião, divulgação das medidas a implementar e sessões participativas.

Onde pode ser consultada informação no âmbito da cogestão?

Toda a informação relevante no âmbito da cogestão das áreas protegidas, incluindo a referente à constituição da comissão de cogestão, aos instrumentos de gestão e a informação relativa aos instrumentos de participação pública, está disponível, de forma atualizada, em: www.icnf.pt/cogestao